

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 026/85

Cria a Biblioteca Pública Municipal
"Presidente Tancredo Neves".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "Presidente Tancredo Neves" subordinada à administração do Departamento de Educação e Cultura Municipal.

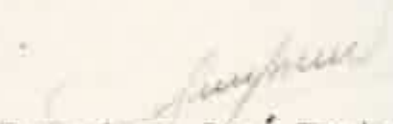
Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial suplementar de 2.528 (dois mil, quinhentos e vinte oito) O.R.T.N., destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispende no presente exercício o total de 100(cem) ORTN., para contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Memória do Ministério da Educação, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades Conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 12 de Agosto de 1985.

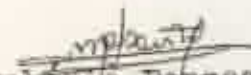

Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Continuação da Lei nº 026.


Ivanilde Luzia Barão de Almeida
P/Chefe de Departamento de Educação e Cultura

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 1985, e
fixado no local de costume.


Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete

